

LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Lei nº 620/2023
De 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da sala do empreendedor localizada no Município de Frei Paulo.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Denomina-se a sala do empreendedor "JOSÉ ALVES DO COUTO (SR. LACERDA)", localizada no Município de Frei Paulo/SE.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 18 de outubro de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
Fone/Fax: (0xx79) 3447-1664 - prefeitura@freipaulo.se.gov.br
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>